TCEPR | TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, EXPEDIENTE, E DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição parcelada, por meio de Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios, material de copa e cozinha, de expediente e de processamento de dados, destinados ao abastecimento do estoque do Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência.

MATERIAL DE COPA E COZINHA				
ORDEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO	UND.DE MEDIDA	QUANT.
1	3423	Mexedor para café, Descartável, MATERIAL: Poliestireno resistente, COR: Cristal, FORMATO: Remo, COMPRIMENTO MÍNIMO: 9cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, Pacote plástico com 500 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Pacote	420
2	54774	Copo, Descartável, para líquido quente ou frio, MATERIAL: Polipropileno - PP,MASSA MÍNIMA: 1,62 g, COR: Branca opaca, CAPACIDADE: 180ml,APRESENTAÇÃO:Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, EMBALAGEM: Pacote plástico 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário (APRESENTAR AMOSTRA)	Cento	4300
3	54773	Copo, Descartável, para líquido quente ou frio, MATERIAL: Polipropileno - PP, MASSA MÍNIMA: 0,75 g, COR: Branca opaca, CAPACIDADE: 50ml, APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, EMBALAGEM: Pacote plástico 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário (APRESENTAR AMOSTRA)	Cento	1150
4	13858	Guardanapo de papel, TIPO: Folha simples, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulose virgem, DIMENSÃO: Largura: 24cm, Comprimento: 22cm (variação de +/- 10%), COR: Branco, EMBALAGEM: Pacote plástico com 50 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Pacote	1716

5	1238	Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel 100% celulose virgem DIMENSÃO: 33x33cm (Variação +/- 10%), TIPO: Folhas Duplas, COR: Branca, EMBALAGEM: Pacote plástico com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Biodegradável e reciclável, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Pacote	234
6	2624	Garrafa térmica, TIPO: Pressão, CAPACIDADE: 1 litro, MODELO: Lisa, MATERIAL: Corpo em polipropileno (PP) e ampola térmica de vidro, COR: Preta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com alça para transporte, sistema antigotejamento (anti pingo), conservação térmica mínima de 12 horas para líquidos quentes e 24 horas para líquidos frios, livre de BPA, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	112
7	47988	Garrafa, Térmica, TIPO: Pressão, CAPACIDADE: 1,8 L, MODELO: Lisa, MATERIAL: Corpo em polipropileno (PP) e ampola térmica de vidro, COR: Preta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com alça para transporte, sistema antigotejamento (anti pingo), conservação térmica mínima de 12 horas para líquidos quentes e 24 horas para líquidos frios, livre de BPA, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	78

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO				
ORDEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO	UND.DE MEDIDA	QUANT.
8	1576	Adoçante dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, COMPOSIÇÃO: Sucralose, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico, com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 75 ml (Variação +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Unidade	504
9	2072	Açúcar, TIPO: Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, não conter glúten, EMBALAGEM: Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 1Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Kg	1720
10	2095	Chá, Camomila, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila – matricaria recutita, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com, no mínimo, 10 gramas e 10 saquinhos com cordão (barbante) UNID. DE MEDIDA: Unitário	Caixa	1110

11	1415	Chá, Mate queimado, SABOR: Natural, Caixa contendo 25 saquinhos com cordão (barbante). PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 40 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Caixa	780
12	54567	Chá, SABOR: Verde, TIPO: Preparo instantâneo, Caixa contendo, no mínimo, 10 saquinhos com cordão (barbante), PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Caixa	120
13	2091	Chá, Boldo-do-Chile, TIPO: Preparo instantâneo , INGREDIENTES: Folhas de Boldo-do-Chile (Peumus boldus), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com, no mínimo, 10 gramas e 10 saquinhos com cordão (barbante), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Caixa	120
14	5393	Chá mate sabor limão, TIPO: Preparo por infusão, INGREDIENTES: Erva-mate tostada, folhas e talos de erva-mate, admitida a adição de ingredientes e aromatizantes destinados à obtenção do sabor limão e/ou cítricos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza, EMBALAGEM: Caixa contendo no mínimo 20 saquinhos com cordão (barbante), PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 30 g, UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Caixa	630
15	40816	Chá, Erva doce, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Frutos de funcho (foeniculum vulgare) e/ou frutos de erva-doce (pimpinella anisum), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa com, no mínimo, 10 gramas de peso líquido e 10 saquinhos com cordão (barbante), UNID. DE MEDIDA: Unitário	Caixa	630

MATERIAL DE EXPEDIENTE				
ORDEM	**CÓDIGO GMS**	**DESCRIÇÃO**	**UND.DE MEDIDA**	**QUANT.**
16	39522	Papel sulfite A4 - Formato: A4; Dimensão: 210x297mm; Gramatura: 75g/m2; Cor: branca; Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet, resma (500 folhas); Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matéria prima, nome) e fabricante. Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor etc.)	Resma	2620

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				
ORDEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO	UND.DE MEDIDA	QUANT.
17	54563	Teclado para Microcomputador, padrão ABNT2, cor preta, conexão USB, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux, do tipo alfanumérico completo (full size), contendo no mínimo 104 teclas, incluindo teclado numérico dedicado. Teclas de perfil baixo e silenciosas. Deve possuir suportes de inclinação ajustáveis e reforçados, design resistente a derramamentos acidentais de líquidos e cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro. Comprimento mínimo do teclado de 43 cm. Produto novo, sem uso, integrante da linha regular de fabricação do fabricante, não sendo aceitos produtos OEM, remanufaturados ou recondicionados. A marca do fabricante deverá estar gravada ou serigrafada de forma permanente no equipamento. O modelo ofertado deverá possuir catálogo, ficha técnica, manual ou página oficial do fabricante contendo suas especificações técnicas. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante e comprovada por certificado de garantia, manual ou documentação oficial do fabricante. UNID. DE MEDIDA: Unitário.	Unitário	161

1.2. A opção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se por possibilitar maior adequação entre a demanda e o fornecimento parcelado dos materiais ao longo da vigência da Ata. Além disso, contribui para a otimização da utilização do espaço físico do Almoxarifado, ao permitir a manutenção de níveis adequados de estoque, bem como auxilia no planejamento orçamentário mediante a distribuição das aquisições ao longo do exercício.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O objeto desta contratação será aglutinado em lotes, conforme separado nas planilhas acima colacionadas, sendo a participação restrita a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

1.6. É vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

2. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de publicação do extrato no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação tem por finalidade assegurar o abastecimento regular do estoque administrado pelo Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, garantindo a disponibilidade dos materiais necessários ao atendimento das demandas das unidades administrativas desta Corte de Contas e à continuidade das atividades institucionais.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. Na execução da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado deverá observar a legislação ambiental aplicável e adotar, nas atividades diretamente relacionadas ao armazenamento, transporte e entrega dos produtos, medidas destinadas à utilização racional de recursos, à prevenção de avarias e desperdícios e à redução da geração de resíduos.

5.1.2. Os resíduos gerados diretamente pelo fornecedor registrado durante a execução da Ata deverão receber destinação ambientalmente adequada, quando estiverem sob sua responsabilidade.

5.1.3. Nas embalagens secundárias utilizadas para o transporte e acondicionamento dos produtos, deverão ser priorizados materiais reutilizáveis, recicláveis ou provenientes de fontes renováveis, quando disponíveis, desde que não haja prejuízo à integridade dos produtos, à competitividade ou à economicidade da contratação.

5.1.4. O fornecedor registrado deverá adotar procedimentos de armazenamento, acondicionamento, transporte e entrega que reduzam a ocorrência de avarias, perdas, desperdícios e geração desnecessária de resíduos.

5.1.5. Os resíduos gerados a partir da utilização dos materiais adquiridos serão destinados conforme os procedimentos institucionais de coleta seletiva e gerenciamento de resíduos adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, observadas as normas aplicáveis.

5.2. Indicação de marcas ou modelos

5.2.1. Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

5.3.2. A não exigência de garantia considera a natureza comum e padronizada dos bens, o fornecimento parcelado conforme a demanda, o pagamento após o recebimento regular dos produtos, os prazos estabelecidos para substituição dos itens rejeitados e a existência de mecanismos de fiscalização, aplicação de sanções e

cancelamento do registro de preços. Considerados o valor estimado e os riscos da contratação, concluiu-se que a exigência de garantia não produziria benefício proporcional aos custos administrativos e financeiros decorrentes de sua prestação.

5.4. **Da exigência de amostra**

5.4.1. A exigência de apresentação de amostras para os itens relacionados abaixo justifica-se por razões técnicas, funcionais e de qualidade, com o objetivo de assegurar que os produtos entregues estejam em plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A verificação visual, tátil e funcional das amostras permite aferir atributos que não são suficientemente comprováveis apenas por meio de catálogos, declarações ou descrições técnicas.

LOTE – COPA E COZINHA
Item 2 – Copo descartável 180 ml (Cento)
Justifica-se a apresentação de amostra para comprovar a conformidade com a norma ABNT NBR 14865:2012, a presença de gravação em relevo permanente contendo as informações exigidas na especificação, a massa mínima do produto, a ausência de defeitos como bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas, bem como o acabamento do material e sua resistência ao uso com líquidos quentes e frios.

Item 3 – Copo descartável 50 ml (Cento)
Justifica-se a apresentação de amostra para comprovar a conformidade com a norma ABNT NBR 14865:2012, a presença de gravação em relevo permanente contendo as informações exigidas na especificação, a massa mínima do produto, a ausência de defeitos como bolhas, rachaduras, furos, deformações e rebarbas, bem como o acabamento do material e sua resistência ao uso com líquidos quentes e frios.

5.4.2. Os materiais para os quais foram solicitadas amostras deverão estar acondicionados nas embalagens originais e lacradas fornecidas pelos fabricantes, contendo informações que permitam conferir as especificações, ou estarem acompanhados de fichas ou laudos técnicos que comprovem sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.4.3. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no Lote de Material de Copa e Cozinha será convocado para apresentar as amostras dos itens indicados no subitem 5.4.1 no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, no Almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.4.4. Deverá ser apresentada uma embalagem comercial de cada item sujeito à avaliação, devidamente identificada com o nome do licitante, o número do procedimento licitatório, o lote e o item correspondente.

5.4.5. As amostras serão avaliadas pela Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado quanto ao atendimento das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente material, capacidade, massa mínima, acabamento, gravações obrigatórias, integridade, resistência e ausência de defeitos.

5.4.6. O resultado da avaliação será registrado em relatório ou formulário próprio, com indicação objetiva das características examinadas e da aprovação ou reprovação da amostra.

5.4.7. A não apresentação da amostra no prazo fixado, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração, ou sua reprovação fundamentada,

acarretará a desclassificação da proposta para o respectivo lote, com a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

5.5. **Obrigações da Contratada**

5.5.1. Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

5.5.2. Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, no site Compras Paraná (GMS/CFPR – http://www.comprasparana.pr.gov.br) durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.5.3. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

5.5.4. Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla atuação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados;

5.5.5. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

5.5.6. Assegurar ao TCE/PR, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, o repasse de todos os preços e vantagens ofertados no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

5.5.7. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.6. **Obrigações da Contratante**

5.6.1. Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

5.6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

5.6.3. Comunicar, por escrito, à contratada, quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

5.6.4. Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

5.6.5. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

5.7. **Sanções**

5.7.1. O descumprimento das disposições contidas neste Termo de Referência e/ou contratuais sujeita a CONTRATADA às seguintes sanções administrativas:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar com o TCEPR;

- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até sua reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade); e
- descredenciamento do sistema de registro cadastral.

5.7.2. Todas as sanções previstas nesse documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa. (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

5.7.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao TCE-PR, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

5.7.5. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e ampla defesa à CONTRATADA.

5.7.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação. (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas aplicáveis, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o Contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

5.7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações cabíveis, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, nesses casos a duração observará o prazo previsto no (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021).

5.7.9. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar, caso o valor do dano seja superior ao valor da multa aplicada. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados. (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente, na forma da legislação aplicável (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7.11. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

5.7.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.8. **Severidade**

5.8.1. As sanções de advertência e multa serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

- Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

- Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:

M1 = multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

M2 = multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

M3 = multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

- Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

G1 = multa de 0,7% (zero vírgula sete por cento) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e

G2 = Extinção contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

5.8.2. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir.

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
2	O não cumprimento de cláusulas contratuais, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
4	Atraso injustificado do início da execução do contrato de prestação de serviço ou de fornecimento de bens		1ª vez				
5	Não manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
6	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª vez
7	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª vez
8	Abandonar a execução do contrato						1ª vez

ITEM	CONDUTAS	Ocorrência e reincidência					
		Grau de severidade					
		Leve	Moderado			Grave	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
9	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato						1ª vez
10	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
11	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência e/ou contrato	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez
12	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada ou recusar-se a apresentar documentos complementares relacionados à sua habilitação, (documentação fiscal, documentação trabalhista e/ou documentação previdenciária), quando solicitado, ou, ainda, perder as condições de habilitação exigidas.	1ª vez	2ª vez	3ª vez	4ª vez	5ª vez	6ª vez

5.8.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei.

5.8.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

5.8.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a cumulação das gradações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 + M1 + M2 + M3 + G1 + G2), excetuadas as penas de multas específicas.

5.8.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, fica facultado ao TCE-PR extinguir unilateralmente o contrato.

5.9. **Moratória**

5.9.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, para todo o período de atraso, no caso de atraso injustificado na entrega dos produtos, limitada a incidência de 30 (trinta) dias. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração a promover o cancelamento do Contrato.

5.9.2. O valor máximo da multa será equivalente a 30 (trinta) dias corridos de atraso. A partir deste momento, além da multa, aplica-se o impedimento de licitar e contratar, podendo, a critério da Administração, configurar inexecução total da obrigação assumida, culminando na extinção do contrato.

5.9.3. Moratória de 2% (dois por cento) por dia, sobre o valor total do Contrato, em caso de atraso injustificado no início da execução da obrigação assumida, superior a 5 (cinco) dias úteis, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. A multa está limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

5.9.4. Após o décimo dia útil e a critério da Administração, nos casos de atrasos injustificados na entrega dos produtos, poderá ocorrer a não aceitação, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial do contrato

5.9.5. Compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

5.9.6. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

5.9.7. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de extinção contratual por culpa do Contratado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condição e local de entrega

6.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada por meio de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

6.1.2. A entrega deverá ser efetuada junto ao almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, localizado na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n - Centro Cívico, Curitiba – PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:30 às 12:00hs e das 14:00 às 17:00hs.

6.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 5 (cinco) dias, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

6.1.5. Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

6.1.6. Os quantitativos serão solicitados conforme a necessidade da Administração, estimando-se a realização de 4 (quatro) entregas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não sendo consideradas, para esse fim, as entregas decorrentes de substituição ou devolução de produtos.

6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2.2. O item 17 do Lote de Processamento de Dados deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação e vícios de funcionamento.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a extinção do ajuste e o cancelamento do Registro de Preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. A extinção do ajuste poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito do TCE/PR, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – consensual, por acordo entre as partes; ou

III – determinada por decisão judicial.

7.4. A extinção unilateral ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do TCE/PR.

7.5. Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.6. A fiscalização contratual seguirá o contido na IS 181/24 do TCE/PR.

7.7. São indicados para fiscalização:

Gestor: Supervisão de Patrimônio e Almoxarifado

Fiscal: Ilma Maria Spielmann Machado TC 50.995-7

Fiscal Substituto: Lucas Resende Carula, matrícula TC 52.450-6

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento do objeto

8.1.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, pelo gestor, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo de recebimento definitivo, após a verificação da quantidade, qualidade, validade, integridade e conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência e da proposta.

8.1.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, integridade, segurança e adequação dos produtos

fornecidos, nem pela observância das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.2. **Liquidação**

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, condicionada ao recebimento definitivo do objeto.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.4. O pagamento será precedido de consulta ao GMS, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.2.5. Na hipótese de irregularidade no cadastro ou habilitação no GMS, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e extinção do contrato.

8.2.6. O pagamento efetuado pelo TCE/PR não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

8.2.7. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

8.2.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo TCE/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.3. **Forma de pagamento**

8.3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de registro da liquidação da despesa no sistema orçamentário e financeiro, observada a ordem cronológica de pagamentos.

8.3.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4. **REAJUSTE CONTRATUAL E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.4.1. **Reajuste dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços**

8.4.1.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, correspondente a 30/07/2026.

8.4.1.2. Após o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços unitários dos bens poderão ser reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por índice oficial que venha a substituí-lo.

8.4.1.3. O reajuste será aplicado exclusivamente às parcelas do objeto executadas após o implemento da anualidade, desde que eventual atraso na execução não seja imputável à contratada.

8.4.1.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

8.4.1.5. Caso o índice previsto não tenha sido divulgado na data em que o reajuste se tornar devido, será utilizada a última variação conhecida, procedendo-se posteriormente ao ajuste da diferença quando publicado o índice definitivo.

8.4.1.6. O reajuste será calculado individualmente sobre o preço unitário de cada item contratado e será formalizado por apostilamento.

8.4.1.7. A revisão dos preços contratuais decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, observará as condições e os procedimentos previstos na legislação aplicável aos contratos administrativos.

8.4.2. **Atualização dos preços registrados**

8.4.2.1. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de elaboração do orçamento estimado, mediante aplicação da variação acumulada do IPCA/IBGE, ou de índice oficial que venha a substituí-lo, desde que confirmada a compatibilidade dos preços atualizados com os valores praticados no mercado.

8.4.2.2. Os preços registrados também poderão ser revistos nas hipóteses previstas na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante demonstração do fato superveniente e realização de procedimento próprio pelo órgão gerenciador.

8.4.2.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução.

8.4.2.4. A alteração do preço registrado não modificará automaticamente os preços dos contratos já formalizados, os quais observarão o regime contratual próprio.

8.4.3. **Fórmula de cálculo**

8.4.3.1. O reajuste dos preços contratuais seguirá as fórmulas de cálculo abaixo:

Fórmula	Definições
Ir = (I1 - I0) / I0	Ir = índice de reajustamento; I1 = índice correspondente à data para a qual se deseja reajustar o preço; e I0 = índice correspondente ao mês da data-base do orçamento estimado.
R = V0 x Ir	R = valor do reajustamento; e V0 = preço unitário inicial do item, correspondente ao preço da proposta vencedora, na data-base do orçamento estimado.
V1 = V0 + R	V1 = preço unitário reajustado.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global por lote, devendo ser respeitados os valores máximos por item (unitário e total).

9.2. **Exigências de habilitação**

9.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos a seguir.

9.3. **Habilitação Jurídica**

9.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.2. No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.3. No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

9.4.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

9.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

9.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.4.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.4.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.4.11. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.4.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

9.4.13. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

9.5. **Qualificação Econômico-financeira**

9.5.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.6. **Qualificação Técnica**

9.6.1. Não será exigida qualificação técnica para os itens em questão.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná é de R$ 181.448,76 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos), conforme detalhado nas tabelas adiante colacionadas.

10.2. Após análise dos valores praticados no mercado, o valor estimado da contratação foi obtido mediante média aritmética dos valores representativos dos parâmetros válidos consultados, com aplicação de arredondamento em duas casas decimais, conforme metodologia detalhada na Pesquisa de Preços.

10.3. Foram utilizados, de forma combinada, valores obtidos por meio de pesquisas na Internet, Portal Menor Preço, Portal da Transparência – Compras Paraná (GMS) e Banco de Preços. A série de preços, a análise crítica, as exclusões, os memoriais de cálculo e os documentos comprobatórios constam da Pesquisa de Preços e de seu Anexo I – Memórias de Cálculo e Documentos de Suporte da Pesquisa de Preços.

10.4. Os valores estimados são considerados adequados e compatíveis com os preços praticados no mercado, observando os princípios da economicidade, eficiência e

vantajosidade, de modo a assegurar a adequada execução da contratação e o atendimento das necessidades da Administração.

MATERIAL DE COPA E COZINHA										
ORDEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	INTERNET UNITÁRIO	PORTAL DO MENOR PREÇO UNITÁRIO	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMPRAS PR UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
1	3423	Mexedor para café, Descartável, MATERIAL: Poliestireno resistente, COR: Cristal, FORMATO: Remo, COMPRIMENTO MÍNIMO: 9cm, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, Pacote plástico com 500 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário	Pacote	420	R$ 12,23	R$ 9,15	R$ 6,20	R$ 11,54	R$ 9,78	R$ 4.107,60
2	54774	Copo, Descartável, para líquido quente ou frio, MATERIAL: Polipropileno - PP,MASSA MÍNIMA: 1,62 g, COR: Branca opaca, CAPACIDADE: 180ml,APRESENTAÇÃO:Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, EMBALAGEM: Pacote plástico 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário (APRESENTAR AMOSTRA)	Cento	4300	R$ 9,58	R$ 7,24	R$ 5,21	R$ 10,08	R$ 8,03	R$ 34.529,00
3	54773	Copo, Descartável, para líquido quente ou frio, MATERIAL: Polipropileno - PP, MASSA MÍNIMA: 0,75 g, COR: Branca opaca, CAPACIDADE: 50ml, APRESENTAÇÃO: Conter gravação em relevo, com características visíveis e de forma indelével: marca ou identificação do fabricante, capacidade do copo, o símbolo de identificação do material para reciclagem e o atendimento às normas ABNT NBR-14865:2012, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Atóxico, isento de sujidades, materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas,	Cento	1150	R$ 4,44	R$ 3,73	R$ 2,86	R$ 4,11	R$ 3,79	R$ 4.358,50

		EMBALAGEM: Pacote plástico 100 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário (APRESENTAR AMOSTRA)								
4	**13858**	**Guardanapo de papel, TIPO: Folha simples, COMPOSIÇÃO: Papel de fibra 100% celulose virgem, DIMENSÃO: Largura: 24cm, Comprimento: 22cm (variação de +/- 10%), COR: Branco, EMBALAGEM: Pacote plástico com 50 unidades, UNID. DE MEDIDA: Unitário**	Pacote	1716	R$ 2,94	R$ 2,28	R$ 2,00	R$ 3,09	R$ 2,58	R$ 4.427,28
5	**1238**	**Guardanapo de papel, COMPOSIÇÃO: Papel 100% celulose virgem DIMENSÃO: 33x33cm (Variação +/- 10%), TIPO: Folhas Duplas, COR: Branca, EMBALAGEM: Pacote plástico com 50 unidades, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Biodegradável e reciclável, UNID. DE MEDIDA: Unitário**	Pacote	234	R$ 11,62	R$ 10,59	R$ 8,70	R$ 6,12	R$ 9,26	R$ 2.166,84
6	**2624**	**Garrafa térmica, TIPO: Pressão, CAPACIDADE: 1 litro, MODELO: Lisa, MATERIAL: Corpo em polipropileno (PP) e ampola térmica de vidro, COR: Preta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com alça para transporte, sistema antigotejamento (anti pingo), conservação térmica mínima de 12 horas para líquidos quentes e 24 horas para líquidos frios, livre de BPA, UNID. DE MEDIDA: Unitário.**	Unitário	112	R$ 82,09	R$ 58,34	**R$ 37,48[1]**	R$ 69,63	R$ 70,02	R$ 7.842,24
7	**47988**	**Garrafa, Térmica, TIPO: Pressão, CAPACIDADE: 1,8 L, MODELO: Lisa, MATERIAL: Corpo em polipropileno (PP) e ampola térmica de vidro, COR: Preta, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com alça para transporte, sistema antigotejamento (anti pingo), conservação térmica mínima de 12 horas para líquidos quentes e 24 horas para líquidos frios, livre de BPA, UNID. DE MEDIDA: Unitário.**	Unitário	78	R$ 112,05	R$ 73,71	**R$ 64,52[1]**	R$ 77,90	R$ 87,89	R$ 6.855,42
									Total	**R$ 64.286,88**

[1]Valor desconsiderado na média vez que o produto não atende às especificações

GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO										
ORDEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	INTERNET UNITÁRIO	PORTAL DO MENOR PREÇO UNITÁRIO	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMPRAS PR UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA UNITÁRIO	MÉDIA TOTAL
8	1576	**Adoçante dietético, ASPECTO: Líquido, APRESENTAÇÃO: Com bico dosador, COMPOSIÇÃO: Sucralose, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades, substâncias estranhas a sua natureza e não conter glúten, EMBALAGEM: Frasco plástico, com tampa e lacre de segurança, PESO LÍQUIDO: 75 ml (Variação +/- 10%), UNID. DE MEDIDA: Unitário**	Unidade	504	R$ 11,20	R$ 9,79	R$ 7,08	R$ 11,64	R$ 9,93	R$ 5.004,72
9	2072	**Açúcar, TIPO: Refinado, CLASSIFICAÇÃO: De primeira, COMPOSIÇÃO: Sacarose de cana de açúcar, TEOR SACAROSE: Mínimo 99,0% p/p, COR: Branca, AROMA: Próprio, SABOR: Próprio, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, não conter glúten, EMBALAGEM: Saco de polietileno, PESO LÍQUIDO: 1Kg, UNID. DE MEDIDA: Unitário**	Kg	1720	R$ 4,70	R$ 4,17	R$ 3,79	R$ 6,13	R$ 4,70	R$ 8.084,00
10	2095	**Chá, Camomila, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Flores e pedúnculos de camomila - matricaria recutita, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com, no mínimo, 10 gramas e 10 saquinhos com cordão (barbante) UNID. DE MEDIDA: Unitário**	Caixa	1110	R$ 5,19	R$ 2,91	R$ 2,58	R$ 5,73	R$ 4,10	R$ 4.551,00

11	1415	**Chá, Mate queimado, SABOR: Natural, Caixa contendo 25 saquinhos com cordão (barbante). PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 40 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário**	Caixa	780	R$ 8,68	R$ 4,55	R$ 3,19	R$ 6,73	R$ 5,79	R$ 4.516,20	
12	54567	**Chá, SABOR: Verde, TIPO: Preparo instantâneo, Caixa contendo, no mínimo, 10 saquinhos com cordão (barbante), PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 10 gramas, UNID. DE MEDIDA: Unitário**	Caixa	120	R$ 7,49	R$ 4,45	R$ 2,97	R$ 10,67	R$ 6,40	R$ 768,00	
13	2091	**Chá, Boldo-do-Chile, TIPO: Preparo instantâneo , INGREDIENTES: Folhas de Boldo-do-Chile (Peumus boldus), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade, Caixa com, no mínimo, 10 gramas e 10 saquinhos com cordão (barbante), UNID. DE MEDIDA: Unitário**	Caixa	120	R$ 5,74	R$ 3,01	R$ 2,37	R$ 4,66	R$ 3,95	R$ 474,00	
14	5393	**Chá mate sabor limão, TIPO: Preparo por infusão, INGREDIENTES: Erva-mate tostada, folhas e talos de erva-mate, admitida a adição de ingredientes e aromatizantes destinados à obtenção do sabor limão e/ou cítricos, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas à sua natureza, EMBALAGEM: Caixa contendo no mínimo 20 saquinhos com cordão (barbante), PESO LÍQUIDO MÍNIMO: 30 g, UNID. DE MEDIDA: Unitário.**	Caixa	630	R$ 7,26	R$ 4,54	R$ 3,27	R$ 9,26	R$ 6,08	R$ 3.830,40	

15	40816	**Chá, Erva doce, TIPO: Preparo instantâneo, INGREDIENTES: Frutos de funcho (foeniculum vulgare) e/ou frutos de erva-doce (pimpinella anisum), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isento de sujidades e substâncias estranhas a sua natureza, Caixa com, no mínimo, 10 gramas de peso líquido e 10 saquinhos com cordão (barbante), UNID. DE MEDIDA: Unitário**	Caixa	630	R$ 6,66	R$ 3,71	R$ 2,32	R$ 8,23	R$ 5,23	R$ 3.294,90	
									Total	**R$ 30.523,22**	

MATERIAL DE EXPEDIENTE											
ORDEM	**CÓDIGO GMS**	**DESCRIÇÃO**	**UND. MEDIDA**	**QUANT.**	**INTERNET UNITÁRIO**	**PORTAL DO MENOR PREÇO UNITÁRIO**	**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMPRAS PR UNITÁRIO**	**BANCO DE PREÇOS UNITÁRIO**	**MÉDIA UNITÁRIO**	**MÉDIA TOTAL**	
16	39522	**Papel sulfite A4 - Formato: A4; Dimensão: 210x297mm; Gramatura: 75g/m2; Cor: branca; Características adicionais: não reciclado, para impressão a laser e inkjet, resma (500 folhas); Embalagem: plástica, original do fabricante, constando informações de identificação do produto (medidas, quantidade, gramatura, matériaprima, nome) e fabricante. Obs: o papel sulfite deverá conter selo de certificação ambiental que comprove o manejo florestal sustentável e que produto vem de um processo**	Resma	2620	R$ 31,46	R$ 26,97	R$ 23,14	R$ 28,90	R$ 27,62	R$ 72.364,40	

		produtivo ecologicamente adequado (ex: FSC, Cerflor etc.)								

MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS										
ORDEM	CÓDIGO GMS	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QUANT.	INTERNET UNITÁRIO	PORTAL DO MENOR PREÇO UNITÁRIO	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COMPRAS PR UNITÁRIO	BANCO DE PREÇOS UNITÁRIO	MÉDIA - UNITÁRIO	MÉDIA - TOTAL
17	54563	**Teclado para Microcomputador, padrão ABNT2, cor preta, conexão USB, compatível com sistemas operacionais Microsoft Windows e Linux, do tipo alfanumérico completo (full size), contendo no mínimo 104 teclas, incluindo teclado numérico dedicado. Teclas de perfil baixo e silenciosas. Deve possuir suportes de inclinação ajustáveis e reforçados, design resistente a derramamentos acidentais de líquidos e cabo com comprimento mínimo de 1,5 metro. Comprimento mínimo do teclado de 43 cm. Produto novo, sem uso, integrante da linha regular de fabricação do fabricante, não sendo aceitos produtos OEM, remanufaturados ou recondicionados. A marca do fabricante deverá estar gravada ou serigrafada de forma permanente no**	Unitário	161	R$ 96,97	R$ 79,33	**R$ 23,95[1]**	R$ 89,67	R$ 88,66	R$ 14.274,26

		equipamento. O modelo ofertado deverá possuir catálogo, ficha técnica, manual ou página oficial do fabricante contendo suas especificações técnicas. Garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante e comprovada por certificado de garantia, manual ou documentação oficial do fabricante. UNID. DE MEDIDA: Unitário.									

[1] Valor desconsiderado na média vez que o produto não atende às especificações

LOTE	TOTAL
MATERIAL DE COPA E COZINHA	R$ 64.286,88
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R$ 30.523,22
MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$ 72.364,40
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R$ 14.274,26
TOTAL GERAL	**R$ 181.448,76**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Corte de Contas.

Curitiba, 06 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente.
LUCAS RESENDE CARULA
Assessor Executivo da Presidência
Matrícula nº 52.450-6

Documento assinado digitalmente.
FREDERICO SCHOLL BETTEGA
Gerente de Almoxarifado
Matrícula nº 50.800-4

Documento assinado digitalmente.
ADEMAR MOACIR CORDEIRO JUNIOR
Supervisor de Patrimônio e Almoxarifado
Matrícula nº 50.424-6

Documento assinado digitalmente.
RAFAEL EISFELD SANTOS
Diretor Administrativo
Matrícula nº 51.759-3